=LEI Nº 1.795, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993=

"Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de CR$5.312.300,00, suplementar as verbas que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de CR$5.312.300,00 (cinco milhões, trezentos e doze mil e trezentos cruzeiros reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

01- L E G I S L A T I V O
01.01-Câmara Municipal-Corpo Legislativo
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$2.750.000,00;

01.02-Procuradoria Jurídica
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 80.000,00;

01.03-Coordenadoria de Administração e Legislação
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 620.000,00;

01.04-Divisão Legislativa
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 200.000,00;

01.05-Setor de Contabilidade
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 1 0 0 Despesas de Custeio
3 1 1 0 Pessoal
3 1 1 1 Pessoal Civil.....CR$ 450.000,00;

02- E X E C U T I V O
02.04-Serviço de Segurança
3 0 0 0 Despesas Correntes
3 2 0 0 Transferências Correntes
3 2 5 0 Transferências a Pessoas
3 2 5 1 Inativos.....CR$ 80.000,00;

	02.05-Junta do Serviço Militar	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....CR$	67.000,00;
	02.09-Coordenadoria de Administração e Planejamento	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....CR$	300,00;
	02.16-Setor de Controladoria	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....CR$	185.000,00;
	02.17-Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....CR$	2.000,00;
	02.23-Setor de Tributação e Cadastro Imobiliário	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....CR$	200.000,00;
	02.26-Divisão de Engenharia e Obras Públicas	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....CR$	200.000,00;
	02.31-Setor de Serviços Urbanos	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 1	Inativos.....CR$	80.000,00;
	02.34-Seção de Cemitério	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....CR$	50.000,00;
	02.40-Setor de Ensino Técnico Profissionalizante	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 1	Inativos.....CR$	40.000,00;

	02.42-Setor de Merenda Escolar		
3 0 0 0	Despesas Correntes		
3 2 0 0	Transferências Correntes		
3 2 5 0	Transferências a Pessoas		
3 2 5 3	Salário - Família.....CR$		15.000,00;
	02.45-Divisão de Saúde		
3 0 0 0	Despesas Correntes		
3 2 0 0	Transferências Correntes		
3 2 5 0	Transferências a Pessoas		
3 2 5 1	Inativos.....CR$		150.000,00;
3 2 5 3	Salário - Família.....CR$		25.000,00;
	02.46-Setor Odontológico		
3 0 0 0	Despesas Correntes		
3 2 0 0	Transferências Correntes		
3 2 5 0	Transferências a Pessoas		
3 2 5 3	Salário - Família.....CR$		18.000,00;
	02.47-Setor de Promoção Social		
3 0 0 0	Despesas Correntes		
3 2 0 0	Transferências Correntes		
3 2 5 0	Transferências a Pessoas		
3 2 5 1	Inativos.....CR$		100.000,00;
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....CR$		5.312.300,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito autorizado neste artigo, será coberto com recurso apurado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 07 DE DEZEMBRO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento